



LEI MUNICIPAL N.º. 437, de 02 de Junho de 2025.

“Autoriza as Organizações da Sociedade Civil a remunerar servidor público na forma do inciso II do art. 45 da Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em decorrência de termos de colaboração ou de fomento celebrados com o Município de Itueta - MG, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as organizações da sociedade civil, quando do repasse de recursos decorrentes de termos de colaboração ou de fomento previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrados com o Município de Itueta - MG, autorizadas a remunerar servidor público por elas contratado, com fundamento na segunda parte do inciso II do art. 45 da respectiva Lei, desde que haja compatibilidade de horários e afinidade com o plano de trabalho respectivo, nas hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

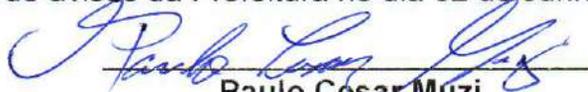
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,

Em 02 de Junho de 2025


GIORZANE RIGO CREMASCO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 02 de Junho de 2025.


Paulo Cesar Muzi
Secretário Municipal de Administração